

ATA DA 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. O Tribunal adotou as seguintes deliberações: a) examinando a Medida Provisória nº 286, de 14 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis e a fixação dos soldos dos militares do Poder Executivo, na administração direta, autárquica e fundacional, e tendo em vista o entendimento firmado na 7ª Sessão Administrativa, de 23 de maio de 1989, reiterados nas 18ª, 20ª e 24ª Sessões Administrativas, realizadas em 1989, e na 13ª Sessão Administrativa, de 18 de outubro do corrente ano, bem como o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, decidiu, por unanimidade de votos, que são aplicáveis aos membros e servidores do Poder Judiciário, desde logo, os artigos 1º, e seu parágrafo único, 5º e 17, da Medida Provisória nº 286, de 14 de dezembro de 1990, por se tratar de disposições gerais de natureza remuneratória dos servidores públicos, b) ao examinar o Processo nº 012.044-9, em que os funcionários da Corte pleitearam o restabelecimento, no seu percentual inicial, da Gratificação Extraordinária, instituída pela Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989, o qual veio a ser reduzido de acordo com o decidido na 24ª Sessão Administrativa, realizada a 19 de dezembro de 1989, pelo fato de não se haver levado em conta parcela integrada à remuneração teto, considerada na Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, artigo 6º, parágrafo único, subtraindo-se, assim, 7,62% do percentual que vinha sendo pago, decidiu o Tribunal, por maioria, pela continuidade do percentual primitivo, a partir da data da supressão, nos termos

do voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, vencidos os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho e Paulo Brossard; c) tendo em conta o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que disciplina o regime jurídico também dos servidores do Poder Judiciário, entendeu o Tribunal, unanimemente, ser aplicável a seus funcionários, desde logo, a concessão de adicional por tempo de serviço à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo. A Sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Veloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sydney Sanches e Octavio Gallotti. Aprovou o Tribunal, por unanimidade, nos termos do artigo 47, parágrafo 3º, do Regulamento da Secretaria, a recondução, por mais dois anos, no cargo em comissão de Assessor de Ministro, Código STF-DAS-102.5, junto ao Gabinete do Mministro Octávio Gallotti, da bacharela Sônia Maria Jordão Pires e Albuquerque, a contar de 27 de novembro de 1990. A Sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Minsitro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 15ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal, examinando o Processo nº 011.088-4, em que funcionárias ocupantes de cargo de Assistente Social, Código STF-NS-930, do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, pleitearam modificação de posicionamento na escala de Referência, tendo em conta a natureza do cargo e o edital do concurso a que se submeteram, decidiu, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, para elevar ao nível 10, a contar da data do ato que estabelecer a movimentação, estendendo-se o benefício à Categoria Funcional de Enfermeiro, Código STF-NS-932, do audido Grupo, por se tratar de Categoria de nível superior integrante de uma mesma área da atividade. Submetido ao Tribunal processos relativos a progressões e ascensões funcionais no corrente ano, decidiu a Corte, unanimemente, pela remessa dos autos à Comissão de Regimento. A Sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Minsitro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Adotou o Tribunal, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações; a) examinando o Processo nº 012.118/90, em que o Senhor Ministro Pedro Soares Muñoz, aposentado, anteriormente à Constituição de 1988, pleiteou que os respectivos proventos fossem acrescidos de 20%, com base no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar da data em que entrou em vigor a nova Constituição, o Tribunal deferiu o pedido, com a aplicação do dispositivo amencionado, em conseqüência às situações iguais. Não participaram do julgamento desse feito os Senhores Ministros Moreira Alves e Aldir Passarinho; b) acolhendo proposta da Presidência, aprovou o Tribunal projetos de atos regulamentares dispendo sobre a reorganização do Serviço de Saúde e Assistência, bem como quanto à alteração, sem elevação do número total de encargos e de acréscimo de despesa, da Tabela de Lotações de Encargos de Representação de Gabinete, anexa ao Ato Regulamentar nº 21, de 19 de dezembro de 1989; c) tomando conhecimento das correspondências datadas de setembro último, enviadas pelo Senhor Presidente da Suprema Corte da República da Coréia, em que, a par de manifestar agradecimentos pelas atenções que lhe foram dispensadas quando da sua visita ao Supremo Tribunal Federal, formou convite ao Presidente do STF para visitar a Corte coreana, o Tribunal autorizou o Presidente a retribuir a visita, em data que considerar oportuna. A Sessão encerrou-se às 19:30, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Minsitro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho,
Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro
Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Carlos Velloso,
Marco Aurélio.

ATA DA 13ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1990.

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Adotou o Tribunal, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: a) examinando a Medida Provisória nº 247, de 17 de outubro de 1990, que concede antecipação de reajuste salarial aos servidores civis e militares do Poder Executivo, na Administração direta, nas autarquias, inclusive as em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, e tendo em conta o entendimento firmado na 7ª Sessão Administrativa, de 23 de maio de 1989, reiterado nas 18ª, 20ª e 24ª Sessões Administrativas de 26 de outubro, 20 de novembro e 19 de dezembro de 1989, respectivamente, bem como o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição, e nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, decidiu que são aplicáveis, aos membros e Servidores do Poder Judiciário, desde logo, os artigos 1º, e seu parágrafo único, e 2º, da Medida Provisória nº 247, de 17 de outubro de 1990, por se cuidar de disposições gerais de natureza remuneratória dos servidores públicos; b) acolhendo proposta da Presidência, autorizou a transformação de cargos vagos de Assessor Judiciário, Código DAS-102.4, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, em cargos de Diretor de Serviço, Código DAS-101.4, sem alterar, em consequência, o número global de cargos do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. A Sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro

Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO

DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sydney Sanches, Célio Borja, Paulo Brossard e Celso de Mello. Adotou o Tribunal, unanimemente, as seguintes deliberações: a) examinando o Processo nº 011.724-2/90, referente à aquisição de equipamentos de processamento de dados, com vistas a redimensionar o atendimento das atividades a cargo do Departamento de Informática, nos termos da exposição apresentada pela Secretaria, autorizou a compra do denominado "Sistema DPS T-2 DP", como ampliação do atualmente existente, nos termos e de acordo com as especificações constantes do processo; b) acolhendo expediente da Secretaria, decidiu autorizar a participação dos funcionários nas despesas de assistência médica, resultante do convênio celebrado com a Golden Cross, de acordo com a proposta apresentada pela Secretaria (Processo nº 011.425-9/90; c) aprovou, de acordo com o previsto no § 3º, do artigo 47, do Regulamento da Secretaria, a prorrogação da investidura, por mais dois anos, dos bacharéis Yordan Cifilo e Pedro Barbosa Pereira Filho no cargo de Assessor de Ministro (Processos nºs 13.195/82 e 15.835/84), juntos aos Gabinetes, respectivamente, dos Senhores Ministros Aldir Passarinho, que se absteve de votar, e Sydney Sanches; d) decidiu, ainda, implementar, observados os limites das dotações consignadas para o Supremo Tribunal Federal, pela Comissão do Centenário da República, o desenvolvimento das atividades com vistas a que, a cargo do Tribunal, haja ampla divulgação do evento relativo ao Centenário de instalação do STF, em 28/2/1991, aprovando, outrossim, o desencadeamento da "Campanha Pró-Memória do Supremo Tribunal Federal". A

Sessão encerrou-se às 20h30min, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja e Paulo Brossard. O Tribunal, examinando expediente da Secretaria, versando sobre a necessidade de se elevar o número de cargos da Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, Classe “A”, Referência NS-10, decidiu, por unanimidade de votos, alterar o quantitativo de cargos de Categoria Funcional em apreço, mediante transformação de cargos vagos da Categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Classe “A”, dos mesmos Nível e Referência, integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, sem alterar, em consequência, o número global de cargos do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Minsitro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 10ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Examinando o Processo nº 011.727-7/90, relativo à aplicação da Lei nº 7.808, de 1989, art. 2º, em face da Lei nº 7.923/1989, artigo 2º e suas Tabelas anexas, o Tribunal, preliminarmente, por maioria, decidiu que a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, em seu artigo 2º e Tabelas anexas, de I a XIX, concedeu reajustamento geral aos servidores da União, vencidos os Senhores Ministros Moreira Alves, Sepúlveda Pertence e Celso de Melo. Relativamente ao índice de reajuste, para os efeitos da aplicação do art. 2º, da Lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, o Tribunal decidiu que é ele de 30% (trinta por cento), correspondente à média aritmética dos reajustes mínimos concedidos aos diferentes Níveis (Superior, Intermediário e Auxiliar) componentes das categorias profissionais do Plano de Classificação de Cargos, que não se integram em Carreiras Específicas, nem se constituem em Cargos de Natureza Especial. Decisão unânime.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 9ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO

DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Galotti e Célio Borja. O Tribunal, à vista da decisão adotada na Sessão Administrativa de 02 de agosto de 1989, aprovou a proposta orçamentária do Supremo Tribunal Federal, para o exercício de 1991, observados os critérios, autorizações de acréscimos e limites previstos na Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991, determinando seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na forma a seguir discriminada: 101010200400132029.0001 – Processamento de Causas – Cr\$ 1.435.400.000; 101010200400132029.0002 – Serviços Postais e de Telecomunicações – Cr\$ 14.300.000; 1010200400132029.0003 – Serviços de Documentação e Comunicações – Cr\$ 8.200.000; 101010200400132030.0001 – Execução de Sentenças Judiciais – Cr\$ 600.000; 1010102004021720007.0001 – Especialização e Aperfeiçoamento – Cr\$ 1.000.000; 101010300700242016.0001 – Manutenção do Serviço de Processamento de Dados – Cr\$ 466.900.000; 101010300700242016.0002 – Manutenção do Sistema de Processamento de Dados – Cr\$ 99.500.000; 101010300700252022.0003 – Conservação e Reparos de Imóveis do STF – Cr\$ 9.000.000; 101010804101852033.0003 – Creche Contratada – Cr\$ 9.600.000; 101011307504282004.0002 – Assistência Médico-Hospitalar a Servidores e Dependentes – Cr\$ 53.400.000; 101011508204952013.0001 – Encargos com Inativos – Cr\$ 740.000.000, perfazendo um total de Cr\$ 2.837.900.000. Decisão unânime. A

Sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio.

ATA DA 8ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves, Sydney Sanches, Octavio Gallotti e Célio Borja. O Tribunal, visando dar prosseguimento à construção do Anexo II, de acordo com a decisão constante da Ata da 4ª Sessão Administrativa realizada a 02 de maio último, autorizou, ao examinar proposta apresentada, a contratação de projeto de arquitetura, relativo à construção do aludido Anexo, a ser firmado, com dispensa de licitação, na forma do artigo 23, do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, com o Arquiteto Oscar Niemeyer, profissional de notória especialização, sendo autor dos projetos do edifício Sede e do Anexo I, desta Corte, e considerando que o Anexo II comporá o conjunto arquitetônico do órgão de cúpula do Poder Judiciário. A Sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio.

ATA DA 7ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. Inicialmente a Presidência deu conhecimento ao Tribunal que, em visita oficial ao Brasil, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Chile, Doutor Patricio Aylwin, visitará o Supremo Tribunal Federal no dia 26 de julho do ano em curso, às 15:00 horas, sendo recebido no Salão Nobre. Submeteu-se, ainda, ao Tribunal convite formulado pelo Presidente da Suprema Corte dos Estados Unidos da América para que o Presidente do Supremo Tribunal Federal venha a participar da Quinta Conferência Internacional de Juizes em Wachington, D.C., no período de 11 a 14 de setembro do corrente ano. Decidiu o Tribunal, por unanimidade, autorizar o comparecimento do Presidente à aludida Conferência. A Sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Minsitro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal, examinando a aplicação da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.266, de 28 de maio subsequente, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados do Distrito Federal, decidiu, por unanimidade de votos, no que se refere aos imóveis sob sua administração, e tendo em vista expressa manifestação dos seus Membros, abaixo discriminados, nos termos do artigo 1º, § 2º, item IV, in fine, da Lei nº 8.025, de 1990, no sentido da alienação dos imóveis por eles ocupados; da seguinte forma: a) alienação dos Apartamentos nºs 101, 201, 202, 401, 402, 501, 502 e 602, do Bloco "B", da SQS 313, regularmente ocupados pelos Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Sydney Sanches, Moreira Alves, Octávio Gallotti, Aldir Passarinho, Célio Borja e Paulo Brossard, respectivamente: b) alienação dos imóveis constituídos pelos Apartamentos nºs 102 e 301, do Bloco "B", da SQS 313, aos Senhores Ministros Marco Aurélio e Carlos Velloso, respectivamente, empossados em 13 de junho em curso, em cargo de Ministro deste Tribunal, -sendo anteriormente Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, o primeiro, e do Superior Tribunal de Justiça, o segundo, - os quais, na forma do parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 99.266, de 1990, por petição firmada nesta data, alteraram manifestação precedente feita quanto à alienação dos que então ocupavam na SQS 316, Bloco "H", Apartamento nº 502, e na SQS 316, Bloco "A", Apartamento nº 502, respectivamente, para o fim de tornar expressa, agora, sua manifestação no sentido de serem alienados os imóveis residenciais da União,

que lhes foram destinados à ocupação regular, como Membros do STF, no citado Bloco “B”, da SQS 313, nesta Capital; c) decidiu, ainda, o Tribunal, à unanimidade, nos termos do artigo 25, combinado com o artigo 23, ambos do Decreto nº 99.266, de 1990, declarar indispensáveis a seus serviços os seguintes imóveis residenciais sob sua administração, nestes termos: I - Não incluídos da autorização para alienar (Lei nº 8.025, de 1990, artigo 3º, § 2º, IV): a) o Apartamento nº 302, do Bloco “B”, da SQS 313, ocupado regularmente, desde junho de 1982, pelo Ministro José Néri da Silveira, que não se manifestou no sentido da alienação do imóvel, na forma da parte final do referido inciso IV, do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 8.025, de 1990; b) o Apartamento nº 602, do mesmo Bloco “B”, da SQS 313, ocupado regularmente pelo Senhor Ministro José Francisco Rezek, que integrava o Supremo Tribunal Federal, até 15 de março de 1990, data em que se exonerou para assumir o cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores; II - O Apartamento nº 408, do Bloco “G”, da SQS 215, nesta Capital, ocupado regularmente pelo Bacharel José Chizzoti, Assessor de Ministro, DAS – 5, do Supremo Tribunal Federal, sem cargo efetivo federal (Decreto nº 99.266, de 1990, artigo 23, III e VI); III – Os Apartamentos do Bloco “B”, da SQS 313, nesta Capital, referidos no item 2 acima, que eventualmente, não venham a ser alienados, na forma que se indicou (Lei nº 8.025/1990, artigo 1º, § 2º, inciso IV, in fine) e IV - Os Apartamentos ocupados por servidores deste Tribunal, sob sua administração, que não forem vendidos, - em número de dezoito (18) (Decreto nº 99.266, artigo 23, V) - , podendo, eventualmente, esse número ser complementado por unidades, sob administração da SAF, que venham a ser cedidas. A sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Minsitro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho,
Ministro Sydney Sanches, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro
Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

ATA DA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Paulo Brossard. Decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos, autorizar a contratação de serviços de assessoria técnica, nas áreas de arquitetura e engenharia, com a firma ESTECTA – Escritório Técnico de Arquitetura Ltda, de acordo com o que consta do Processo nº 413/90. A Sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Minsitro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Paulo Brossard. Examinando expediente sobre o desenvolvimento de etapas necessárias à construção do Edifício – Anexo II, cujo início das obras possui dotação orçamentária no presente exercício, decidiu o Tribunal, por unanimidade, autorizar o prosseguimento dos trabalhos relativos aos cálculos estruturais; a seguir o Tribunal aprovou a prorrogação, por mais dois anos, a partir de 03 de maio em curso, nos termos do artigo 47, § 3º, do Regulamento da Secretaria, da investidura da bacharela Regina Maria Parente Vives no cargo de Assessor de Ministro, junto ao Gabinete do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence, que se absteve de votar. Decisão unânime. A Sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches. O Tribunal examinando, inicialmente, a aplicação das vantagens, aos inativos, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 5.122/88 e 0038/89, examinou a matéria, tão-só, quanto àqueles que se aposentaram após a edição da Constituição de 1988, decidindo, por maioria de votos, que os benefícios previstos no referido dispositivo são aplicáveis a esses servidores. Aprovou o Tribunal, por unanimidade, nos termos do artigo 47, § 3ª, do Regulamento da Secretaria, a recondução, por mais dois anos, no cargo de Assessor de Ministro, junto ao Gabinete do Ministro Sydney Sanches, da bacharela Eugênia Vitória Ribas, a partir de 13 de abril do corrente ano. Encerrou-se a Sessão às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1990. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Francisco Rezek. Iniciada a Sessão, a Presidência comunicou ao Tribunal que, em retribuição à visita feita pelo Senhor Ministro Rafael Mayer, então Presidente desta Corte, e Senhora ao Supremo Tribunal de Justiça de Portugal, o Senhor Juiz Conselheiro Augusto Victor Coelho, Presidente da Corte portuguesa, e Senhora, visitaria o Brasil, a expensas do Supremo Tribunal Federal, no período de 21 a 28 de março de 1990, oportunidade em que, além de Brasília, visitará as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Recife. O Tribunal aprovou a proposta da Presidência, nos termos indicados, quanto à aludida visita. Submeteu-se, ainda, ao Tribunal convite formulado pelo Presidente do Supremo Tribunal e do Conselho-Geral do Poder Judicial da Espanha para que o Presidente do STF e um dos seus membros venham a participar da Reunião de presidentes de Cortes Supremas de Justiça de Iberoamérica, Portugal e Espanha, a realizar-se na cidade de Mérida, Espanha, nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio do ano em curso. Decidiu o Tribunal, por unanimidade, autorizar o comparecimento do Presidente à aludida Reunião, bem assim do Ministro a ser designado. A Sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveria, Minsitro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.

ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 1990. Presidência da Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Carlos Madeira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Francisco Rezek. Inicialmente a Presidência submeteu à aprovação do Tribunal a Resolução nº 60, de 22 de dezembro de 1989, que “fixa Tabelas de remuneração dos Cargos do Supremo Tribunal Federal, conforme o disposto na Lei nº 7923/89, com a redação dada pelo artigo 7º, da Lei nº 7.961/89”, expedida, ad referendum do Tribunal, durante o recesso, de acordo com o decidido na 24ª Sessão Administrativa, realizada a 19 de dezembro de 1989. O Tribunal, por unanimidade, referendou os termos da Resolução. A seguir, o Presidente deu conhecimento ao Tribunal sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Informática, criado pelo Ato Regulamentar nº 18, de 1989, com vistas ao início das diversas etapas da informatização das atividades judiciárias da Corte no Transcurso do Semestre que ora se inicia. A Sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello.